



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
REGISTRO DE PREÇOS 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa(as) para fornecimento de material fisioterapia para a unidade básica de saúde da prefeitura de David Canabarro/RS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.123,33 (trinta mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/04/2026** às **08h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

LAURO ANTÔNIO BENEDETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, às **08H30MIN DO DIA 22 DE ABRIL DE 2026**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de DAVID CANABARRO/RS, na Rua Ernesto Rissatto, nº 265, ou pelo telefone (54) 3351-1214, ou ainda através do e-mail: licitacoes@davidcanabarro.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

INTRODUÇÃO

A participação no presente certame implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, cabendo à licitante a responsabilidade pela veracidade, precisão e exatidão das



informações prestadas no sistema eletrônico, bem como pelos valores apresentados em sua proposta e nos lances ofertados durante a sessão pública.

Compete às licitantes examinar previamente todas as disposições constantes do edital e de seus anexos, avaliando integralmente as condições de fornecimento do objeto licitado, inclusive quanto à possibilidade de adjudicação parcial dos itens, hipótese em que permanecerão obrigadas a cumprir integralmente as obrigações correspondentes aos itens eventualmente adjudicados, nos prazos e condições estabelecidos pela Administração.

Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, entre outros, despesas com aquisição, armazenamento, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **LAURO ANTÔNIO BENEDETTI**, torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO pelo critério de julgamento de menor preço para a entrega dos produtos descritos no objeto, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo (os próprios interessados) providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, **antes** da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos pelo site do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas em campo específico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereço eletrônico



<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos já estabelecidos, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia**, destinados ao atendimento das demandas da **Unidade Básica de Saúde do Município de David Canabarro/RS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos..

1.2 – Os itens deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

1.3 – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nos locais onde o Município indicar.

1.4 – As quantidades possíveis de serem adquiridas são as informadas, no ANEXO I, deste edital.

1.5 – Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

1.6 – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Ata de Registro de Preço” ou “Nota de Empenho”.

1.7 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.8 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.9 - Os produtos perecíveis e não perecíveis serão entregues junto a secretaria de Saúde Municipal mediante requisição, em observância ao prazo de 10 dias úteis, conforme cronograma de entrega, disponível junto a Secretaria Municipal de Saúde.

1.10 – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de



cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia 06/04/2026

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 22/04/2026, às 08h30min.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 22/04/2026, às 08h30min.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 22/04/2026, às 08h30min.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, **não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.**

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

a) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) encontrem-se em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de empresa em recuperação judicial que demonstre viabilidade econômica, na forma da legislação aplicável;

d) estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção prevista no art. 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

e) estejam proibidas de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, em decorrência de sanção aplicada por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021;

f) possuam objeto social incompatível com o objeto da presente licitação;

g) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, bem como aquelas cujo sócio, administrador ou responsável técnico seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes públicos, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo certame, nos termos do art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1 – Aplicam-se, no que couber, as demais hipóteses de impedimento e vedação à participação em licitações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) item(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional (Real), **com indicação da marca e outras informações necessárias para a correta e completa identificação do produto ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.**

4.4 – A proposta apresentada pela licitante deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos medicamentos e materiais licitados, incluindo despesas com aquisição, armazenamento, transporte, tributos, encargos fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao pleno atendimento das obrigações decorrentes do fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto, tais como tributos (impostos, taxas e contribuições), encargos previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com embalagem, frete, transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos necessários à entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste edital, não sendo admitidas posteriormente quaisquer alegações de custos adicionais por parte da licitante.

4.6 – Consideram-se incluídos no valor da proposta todos os custos necessários à execução do fornecimento, abrangendo despesas administrativas, operacionais, logísticas e demais encargos necessários à entrega dos medicamentos e materiais nas condições exigidas pelo Município.

4.7 – A proposta deverá ser apresentada para o quantitativo total estimado de cada item, conforme especificado no Anexo I deste edital.

4.8 – A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações da empresa licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail).

4.9 – O envio da proposta por meio do sistema eletrônico disponível no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> será de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá assegurar que o arquivo anexado esteja legível, completo e em formato adequado para visualização pela Administração, sob pena de desclassificação.

4.10 – O valor informado no sistema eletrônico deverá corresponder ao valor constante na proposta anexada pela licitante. Eventuais divergências poderão ensejar a desclassificação da proposta. Após a abertura das propostas no horário designado para a sessão pública, não será permitida a alteração dos valores registrados no sistema.

4.11 – Os preços ofertados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto licitado, não sendo admitidas solicitações posteriores de acréscimos decorrentes de erro, omissão ou má interpretação das condições do edital por parte da licitante.

4.12 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. Na ausência de indicação expressa na proposta, será considerado automaticamente o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 5,00 (cinco) reais.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante identifique a inserção de valor incorreto no campo destinado ao registro de lance, deverá comunicar imediatamente o Pregoeiro por meio do chat disponibilizado no sistema eletrônico, apresentando a devida justificativa para análise.

I – Não serão admitidos pedidos de desclassificação ou cancelamento de lance apresentados após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

II – O cancelamento de lance poderá ser analisado pelo Pregoeiro exclusivamente em relação ao último lance ofertado pelo licitante, desde que demonstrado erro material no momento do seu registro no sistema eletrônico, não sendo admitida a anulação de lances anteriores.



6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 – Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se preferência de contratação às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tenham declarado essa condição no sistema eletrônico, conforme disposto no item 3.4 deste edital.

6.10.1 – Para os fins do disposto no item anterior, considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço.

6.10.2 – Verificada a ocorrência de empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese em que será declarada vencedora do certame;

b) não sendo apresentada nova proposta na forma da alínea anterior, serão convocadas, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrem na condição prevista no item 6.10.1, para exercer o mesmo direito no prazo estabelecido.

6.10.3 – O procedimento previsto neste item não será aplicado quando a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.11 – Não havendo licitante que exerça o direito de preferência previsto no item 6.10, ou permanecendo o empate após sua aplicação, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando disponíveis registros cadastrais que atestem o cumprimento de obrigações contratuais anteriores;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

d) desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem a adoção de práticas de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.12 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive após a aplicação dos critérios de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

6.13 – Concluída a etapa de negociação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as especificações do objeto e a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado pela Administração.

6.14 – Caso a licitante detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para fins de negociação e análise da proposta.

I – A negociação terá como referência o último lance ofertado pela licitante convocada.

II – Não serão admitidos pedidos de desclassificação voluntária nesta etapa, salvo em situações devidamente justificadas e analisadas pela Administração.

6.15 – Para fins de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens ou condições não previstas neste edital.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo Anexo II.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, no próprio Portal de Compras Públicas, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b) contiver opções alternativas;



- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, a qual reúne informações provenientes dos cadastros mencionados nas alíneas anteriores.

Parágrafo único. A consulta aos cadastros mencionados poderá ser realizada por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, disponível em seu portal eletrônico, a qual reúne, de forma integrada, informações provenientes de diversos bancos de dados oficiais.

8.2 – Os licitantes deverão anexar, no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.3 – As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I – Habilitação Jurídica.

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de



sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (DIRE - DIC)** ou **municipal (ALVARÁ)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS/INTEGRALIDADE DE CUSTOS**, por meio da qual a licitante declara que a proposta econômica apresentada



compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo, quando aplicável, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, logísticos, fretes, seguros, embalagens, transporte, armazenamento e demais despesas incidentes sobre o objeto licitado, conforme a legislação vigente, não sendo devida qualquer cobrança adicional à Administração – **Anexo II**;

b – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, a fim de identificar o representante legal da empresa participante, para fins de assinatura do contrato ou ata de Registro de Preços – **Anexo III**;

c – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou cooperativa para fruição dos benefícios da lei complementar Nº123/2006 – **Anexo IV**;

d – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo V**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

e – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

f - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

g - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo do **anexo VIII**;

h – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO com órgão público tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de DAVID CANABARRO/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme no modelo do **anexo XI**;

8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.



II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **8.3** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos

8.6.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, mediante envio eletrônico por meio do sistema utilizado para a realização do certame, sendo admitidos documentos em cópia simples, desde que legíveis e íntegros.

8.6.2 – Os documentos emitidos por meio eletrônico, que possuam código de verificação ou mecanismo de validação online, terão sua autenticidade conferida diretamente pela Administração nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores.

8.6.3 – A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas, caso haja dúvida quanto à veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados pela licitante.

8.6.4 – A licitante é responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas e legais cabíveis em caso de apresentação de documento falso ou informação inverídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.8 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.



8.9 – Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas em campo específico no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 15.1, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

a. O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

b. A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.

9.6. O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro será recebido no efeito devolutivo, podendo a autoridade competente atribuir-lhe efeito suspensivo, de forma motivada, quando presentes razões de interesse público ou risco de prejuízo à regularidade do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou



da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11. Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico.

a. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

b. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar a ata, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.14. Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 - Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

10.5 - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Ata ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O licitante, o **fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços** ou aquele que vier a ser contratado em decorrência desta Ata que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;



- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – Poderão ensejar a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação aplicável, as seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas na Ata ou nas contratações dela decorrentes;
- b) dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas na Ata ou nas contratações dela decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total das obrigações assumidas na Ata ou nas contratações dela decorrentes;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar a nota de empenho, ou não celebrar o instrumento contratual decorrente da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento do atendimento às ordens de fornecimento, da execução do objeto ou da entrega dos bens, emitidas com base na Ata, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização da Ata ou a execução das contratações dela decorrentes;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou das contratações dela decorrentes;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da Ata de Registro de Preços;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3 – A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração.

11.4 – Para os fins da alínea “j” do subitem 11.2, consideram-se comportamentos inidôneos, dentre outros, os descritos nos arts. 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.5 – Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, entre outros, os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, tais como:



- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.6 – O licitante, o fornecedor registrado na Ata será cientificado da instauração de eventual processo administrativo sancionador por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no momento do credenciamento ou da participação no certame, sendo assegurados os prazos legais para manifestação e defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

12.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

13.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

13.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

13.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

13.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da ata.

13.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

13.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo X).

13.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras:



08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2059 – ATENÇÃO BÁSICA EM GERAL Á POPULAÇÃO MUNICIPAL
815 – MATERIAL DE CONSUMO

13.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13.12 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.davidcanabarro.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

13.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII		Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX	-	Modelo de Declaração de inexistência de vínculo com órgão público
Anexo X	-	Minuta da Ata de Registro de Preços.

David Canabarro/RS, 31 de março de 2026.

Lauro Antônio Benedetti
Prefeito Municipal.

Aprovado:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1.	Bicicleta ergométrica horizontal. Bicicleta Ergométrica horizontal, tipo horizontal. Com Capacidade de suporte de 120 kg. Funções: Tempo, velocidade, distância, calorias, Pulsação hand grip e rpm. Estrutura: chasis de tubos de aço e carenagens de abs. Assento: anatômico e ajustável	Unidade	01		
2.	Bola de massagem fisioterapêutica tipo cravo, para massagens exercícios em mãos e pés, material borracha. Tamanho máximo: 6cm x 6cm x 6cm peso aprox: 33g p/ unidades	Unidades	200		
3.	Colar cervical regulável 16 posições para resgate e imobilização adulto, ajuste de tamanho em múltiplas posições, estrutura leve e resistente, para estabilizar e imobilizar a região cervical de pacientes vítimas de acidentes ou suspeita de lesões na coluna	Unidades	02		
4.	Colar cervical regulável 16 posições para resgate e imobilização infantil, ajuste de tamanho em múltiplas posições, estrutura leve e resistente, para estabilizar e imobilizar a região cervical de pacientes vítimas de acidentes ou suspeita de lesões na coluna	Unidades	02		
5.	Conjunto de talas para imobilização e resgate 4 tamanhos moldavel aramada em eva (4mm), utilizado para resgate e remoção de pessoas com necessidades de imobilização provisória de membros superiores e inferiores, revestida com material emborrachado, compostos por quatro peças em cores e tamanhos diferentes, colorida para identificar o	Conjunto	02		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



	Seu tamanho, nas cores padrão para resgate; pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização Completa; pode ser lavada e reutilizada; pp: (30 x 8 cm) roxa; p: (53 x 8 cm) azul; m: (63 x 9 cm) laranja; g: (86,5 x 10 cm) verde				
6.	Eletrodo jacaré para acupuntura tens fisioterapia - 4 pares; tamanho aproximado: comprimento total do jacaré = 4 cm tamanho da garra = 1 cm. Um par, sendo que acompanha 01 adaptador preto e 01 adaptador Vermelho.	Pares	04		
7.	Faixa elástica theraband extraforte . Fabricada em látex natural, aroma neutro com menos talco e toque macio; dimensões: comprimento: 150cm; Largura: 14cm; espessura: 0,40mm	Unidades	05		
8.	Faixa elástica theraband forte . Fabricada em látex natural, aroma neutro com menos talco e toque macio; dimensões: comprimento: 150cm; Largura: 14cm; espessura: 0,27mm	Unidades	05		
9.	Kit 4 cabos eletroestimulação para neurodyn ibramed com pontas pino banana possui 2 vias cada, totalizando 4 fios, nas cores vermelho e preto. Utilizado nos equipamentos neurodyn compact, ii, iii e 10 canais dimensoes : 200.0x5.0x5.0cm	Unidades	04		
10	Kit cabo neurodyn esthetic ibramed - pino banana 154.0 x 8.0 x 1.0 cm; modelo: cabo eletroestimulação - neurodyn II neurodyn III	Unidades	04		
11	Laser modelo: therapy ec, refere-se a um equipamento de laser terapêutico sem fio, portátil e que utiliza dois diodos de laser (vermelho e infravermelho) para **fotobiomodulação, analgesia, cicatrização, anti-inflamação e **reparação tecidual. É usado em diversas áreas da saúde, incluindo tratamento de feridas, dores, inflamações, e a técnica ilib, para diversas especialidades profissionais. Portátil que emite luz Vermelha e infravermelha, utilizado em tratamentos de feridas, dores, acupuntura, saúde mental e fibromialgia, dois diodos de laser: o equipamento possui laser vermelho (660 nm) para tratamento de superfície (pele, colágeno,	Unidades	01		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



	acne) e laser infravermelho (808 nm) para tecidos mais profundos (ossos, nervos). Sem fio e portátil: o therapy ec é um aparelho sem fio, o que o torna mais conveniente para uso em diferentes locais e ambientes. Inclui uma peça de mão, suporte, bateria, fonte de alimentação, óculos de proteção, pulseiras para ilib, espaçadores, um case para transporte e um guia do Usuário.				
12	Mini band extraforte, elástico circular, medindo 50x5cm (25cm dobrada) ; 2,9 cm de espessura, equivalente a 18 quilos de resistência; 100% látex natural e dupla camada	Unidades	06		
13	Mini band forte, elástico circular medindo 50x5cm (25cm dobrada) 1,9 cm de espessura equivalente a 15 quilos de resistência; 100% látex natural e dupla Camada	Unidades	06		

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N ° 06/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO III

MODELO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N° 06/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de DAVID CANABARRO, na modalidade de Pregão, sob o nº 06/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO V

MODELO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N ° 06/2026

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO VI

MODELO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N ° 06/2026

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART.
93 LEI 8.213/91.
**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O
MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de DAVID CANABARRO/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ DE _____ DE _____

DECLARANTE

EMPRESA



ANEXO X
Minuta da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxx, nº xxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o xxxxxxxxxx, carteira de identidade xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx - RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 06/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia**, destinados ao atendimento das demandas da **Unidade Básica de Saúde do Município de David Canabarro/RS**, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos no **Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026**, em seus anexos e na proposta vencedora, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de vigência do registro de preços.

I - Quantidades máximas possíveis para aquisição:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Bicicleta ergométrica horizontal. Bicicleta Ergométrica horizontal, tipo horizontal. Com Capacidade de suporte de 120 kg. Funções: Tempo, velocidade, distância, calorias, Pulsção hand grip e rpm. Estrutura: chasis de tubos de aço e carenagens de abs. Assento: anatômico e ajustável	Unidade	01
2.	Bola de massagem fisioterapêutica tipo cravo, para massagens exercícios em mãos e pés, material borracha. Tamanho máximo:6cm x 6cm x 6cm peso aprox:33g p/ unidades	Unidades	200
3.	Colar cervical regulável 16 posições para resgate e imobilização adulto, ajuste de tamanho em múltiplas posições, estrutura leve e resistente, para estabilizar e imobilizar a região cervical de pacientes vítimas de acidentes ou suspeita de lesões na coluna	Unidades	02



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



4.	Colar cervical regulável 16 posições para resgate e imobilização infantil, ajuste de tamanho em múltiplas posições, estrutura leve e resistente, para estabilizar e imobilizar a região cervical de pacientes vítimas de acidentes ou suspeita de lesões na coluna	Unidades	02
5.	Conjunto de talas para imobilização e resgate 4 tamanhos moldável aramada em eva (4mm), utilizado para resgate e remoção de pessoas com necessidades de imobilização provisória de membros superiores e inferiores, revestida com material emborrachado, compostos por quatro peças em cores e tamanhos diferentes, colorida para identificar o Seu tamanho, nas cores padrão para resgate; pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização Completa; pode ser lavada e reutilizada; pp: (30 x 8 cm) roxa; p: (53 x 8 cm) azul; m: (63 x 9 cm) laranja; g: (86,5 x 10 cm) verde	Conjunto	02
6.	Eletrodo jacaré para acupuntura tens fisioterapia - 4 pares; tamanho aproximado: comprimento total do jacaré = 4 cm tamanho da garra = 1 cm. Um par, sendo que acompanha 01 adaptador preto e 01 adaptador Vermelho.	Pares	04
7.	Faixa elástica theraband extraforte . Fabricada em látex natural, aroma neutro com menos talco e toque macio; dimensões: comprimento: 150cm; Largura: 14cm; espessura: 0,40mm	Unidades	05
8.	Faixa elástica theraband forte . Fabricada em látex natural, aroma neutro com menos talco e toque macio; dimensões: comprimento: 150cm; Largura: 14cm; espessura: 0,27mm	Unidades	05
9.	Kit 4 cabos eletroestimulação para neurodyn ibramed com pontas pino banana possui 2 vias cada, totalizando 4 fios, nas cores vermelho e preto. Utilizado nos equipamentos neurodyn compact, ii, iii e 10 canais dimensoes : 200.0x5.0x5.0cm	Unidades	04
10.	Kit cabo neurodyn esthetic ibramed - pino banana 154.0 x 8.0 x 1.0 cm; modelo: cabo eletroestimulação - neurodyn II neurodyn III	Unidades	04
11.	Laser modelo: therapy ec, refere-se a um equipamento de laser terapêutico sem fio, portátil e que utiliza dois diodos de laser (vermelho e infravermelho) para **fotobiomodulação, analgesia, cicatrização, anti-inflamação e **reparação tecidual. É usado em diversas áreas da saúde, incluindo tratamento de feridas, dores, inflamações, e a técnica ilib, para diversas especialidades profissionais. Portátil que emite luz Vermelha e infravermelha, utilizado em tratamentos de feridas, dores, acupuntura, saúde mental e fibromialgia, dois diodos de laser: o equipamento possui laser vermelho (660 nm) para tratamento de superfície (pele, colágeno, acne) e laser infravermelho (808 nm) para tecidos mais profundos (ossos, nervos). Sem fio e portátil: o therapy ec é um aparelho sem fio, o que o torna mais conveniente para uso em diferentes locais e ambientes. Inclui uma peça de mão, suporte, bateria, fonte de	Unidades	01



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



	alimentação, óculos de proteção, pulseiras para ilib, espaçadores, um case para transporte e um guia do Usuário.		
12.	Mini band extraforte, elástico circular, medindo 50x5cm (25cm dobrada) ; 2,9 cm de espessura, equivalente a 18 quilos de resistência; 100% látex natural e dupla camada	Unidades	06
13.	Mini band forte, elástico circular medindo 50x5cm (25cm dobrada) 1,9 cm de espessura equivalente a 15 quilos de resistência; 100% látex natural e dupla Camada	Unidades	06

II – Os materiais deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

III – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nos locais onde o Município indicar.

IV – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

V – As quantidades efetivamente adquiridas serão definidas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento contratual**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no edital que a originou.

VI – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Unitário
01	.	

Parágrafo único. Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto desta ata, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua

Rua Ernesto Rissato, 265 - CEP: 99980-000 - David Canabarro - RS

Fone: (54) 3351 1214 - Fax: (54) 3351 1230 - E-mail: administracao@davidcanabarro.rs.gov.br



competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II - Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pelo Município, em até 10 (dez) dias úteis, após requisição do Município.

III – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

IV – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

III - Produtos incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser substituídos, imediatamente, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VI - Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 44/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



VII - Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII - A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

IX - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2059 – ATENÇÃO BÁSICA EM GERAL Á POPULAÇÃO MUNICIPAL
815 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente instrumento.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste instrumento, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX - O fornecedor registrado deverá observar e cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às atividades relacionadas ao objeto desta Ata de Registro de Preços, especialmente as NR nº 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente em caso de descumprimento.

X - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor deste instrumento ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste instrumento, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de David Canabarro - RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).



§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedora.

b - Falta ou culpa do Município.

c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento deste instrumento, obrigando-se a Compromitente fornecedora a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II - O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de



conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - Constitui infração administrativa o fato de o fornecedor deixar de formalizar a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ou de retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estipulado, bem como descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, sem apresentar justificativa aceita pela Administração.;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



(cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 06/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº 06/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Casca - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

David Canabarro - RS, de de 2026.

Lauro Antônio Benedetti
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

COMPROMITENTE FORNECEDORA

Aprovado:

OAB/RS
Advogado



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0 – IDENTIFICAÇÃO

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia para utilização na Unidade Básica de Saúde do Município de David Canabarro/RS.

Tomador: Prefeitura Municipal de David Canabarro (RS)
Secretaria Municipal de Saúde

2.0 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia para utilização na Unidade Básica de Saúde do Município de David Canabarro/RS., conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
14.	Bicicleta ergométrica horizontal. Bicicleta Ergométrica horizontal, tipo horizontal. Com Capacidade de suporte de 120 kg. Funções: Tempo, velocidade, distância, calorias, Pulsação hand grip e rpm. Estrutura: chasis de tubos de aço e carenagens de abs. Assento: anatômico e ajustável	Unidade	01
15.	Bola de massagem fisioterapêutica tipo cravo, para massagens exercícios em mãos e pés, material borracha. Tamanho máximo: 6cm x 6cm x 6cm peso aprox: 33g p/ unidades	Unidades	200
16.	Colar cervical regulável 16 posições para resgate e imobilização adulto, ajuste de tamanho em múltiplas posições, estrutura leve e resistente, para estabilizar e imobilizar a região cervical de pacientes vítimas de acidentes ou suspeita de lesões na coluna	Unidades	02
17.	Colar cervical regulável 16 posições para resgate e imobilização infantil, ajuste de tamanho em múltiplas posições, estrutura leve e resistente, para estabilizar e imobilizar a região cervical de pacientes vítimas de acidentes ou suspeita de lesões na coluna	Unidades	02
18.	Conjunto de talas para imobilização e resgate 4 tamanhos moldavel aramada em eva (4mm), utilizado para resgate e remoção de pessoas com necessidades de imobilização provisória de membros superiores e inferiores, revestida com material emborrachado, compostos por quatro peças em cores e tamanhos diferentes, colorida para identificar o Seu tamanho, nas cores padrão para resgate; pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização Completa; pode ser lavada e reutilizada; pp: (30 x 8 cm) roxa; p: (53 x 8 cm) azul; m: (63 x 9 cm) laranja; g: (86,5 x 10 cm) verde	Conjunto	02
19.	Eletrodo jacaré para acupuntura tens fisioterapia - 4 pares; tamanho aproximado: comprimento total do jacaré = 4 cm tamanho da garra = 1 cm. Um par, sendo que acompanha 01 adaptador preto e 01 adaptador Vermelho.	Pares	04



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



20.	Faixa elástica theraband extraforte . Fabricada em látex natural, aroma neutro com menos talco e toque macio; dimensões: comprimento: 150cm; Largura: 14cm; espessura: 0,40mm	Unidades	05
21.	Faixa elástica theraband forte . Fabricada em látex natural, aroma neutro com menos talco e toque macio; dimensões: comprimento: 150cm; Largura: 14cm; espessura: 0,27mm	Unidades	05
22.	Kit 4 cabos eletroestimulação para neurodyn ibramed com pontas pino banana possui 2 vias cada, totalizando 4 fios, nas cores vermelho e preto. Utilizado nos equipamentos neurodyn compact, ii, iii e 10 canais dimensoes : 200.0x5.0x5.0cm	Unidades	04
23.	Kit cabo neurodyn esthetic ibramed - pino banana 154.0 x 8.0 x 1.0 cm; modelo: cabo eletroestimulação - neurodyn II neurodyn III	Unidades	04
24.	Laser modelo: therapy ec, refere-se a um equipamento de laser terapêutico sem fio, portátil e que utiliza dois diodos de laser (vermelho e infravermelho) para **fotobiomodulação, analgesia, cicatrização, anti-inflamação e **reparação tecidual. É usado em diversas áreas da saúde, incluindo tratamento de feridas, dores, inflamações, e a técnica ilib, para diversas especialidades profissionais. Portátil que emite luz Vermelha e infravermelha, utilizado em tratamentos de feridas, dores, acupuntura, saúde mental e fibromialgia, dois diodos de laser: o equipamento possui laser vermelho (660 nm) para tratamento de superfície (pele, colágeno, acne) e laser infravermelho (808 nm) para tecidos mais profundos (ossos, nervos). Sem fio e portátil: o therapy ec é um aparelho sem fio, o que o torna mais conveniente para uso em diferentes locais e ambientes. Inclui uma peça de mão, suporte, bateria, fonte de alimentação, óculos de proteção, pulseiras para ilib, espaçadores, um case para transporte e um guia do Usuário.	Unidades	01
25.	Mini band extraforte, elástico circular, medindo 50x5cm (25cm dobrada) ; 2,9 cm de espessura, equivalente a 18 quilos de resistência; 100% látex natural e dupla camada	Unidades	06
26.	Mini band forte, elástico circular medindo 50x5cm (25cm dobrada) 1,9 cm de espessura equivalente a 15 quilos de resistência; 100% látex natural e dupla Camada	Unidades	06

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico da Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar.



4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens enquadram-se na classificação de **bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada em oferecer os itens para a unidade básica de saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de David Canabarro/RS, mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, vinculado a uma ata de registro de preço, conforme disposto no o Art. 6º, Inciso XXXI da Lei nº 14.133/2021 e com base nas condições a serem fixadas aqui e no Termo de Referência.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material de fisioterapia para Secretaria Municipal de Saúde visa garantir a operação contínua e eficiente dos serviços de saúde, essenciais para o atendimento à saúde da população. A solução proposta abrange diversas etapas e aspectos fundamentais para assegurar a qualidade e a segurança dos bens adquiridos. A seguir, uma descrição detalhada da solução como um todo:

Finalidade da Contratação

- Estruturar e adequar o setor de fisioterapia da Unidade Básica de Saúde;
- Garantir a continuidade dos atendimentos fisioterapêuticos à população;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da área;
- Atender à demanda crescente por serviços de reabilitação física no município;
- Promover a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde.

Critérios de Qualidade e Segurança

- Os produtos deverão ser **novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento**;
- Deverão atender às **normas técnicas e regulamentações vigentes**, inclusive de órgãos competentes quando aplicável;
- Os equipamentos deverão possuir **qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com o uso contínuo**;
- Deverão ser **seguros para utilização por profissionais e pacientes**, sem risco à integridade física;
- Quando aplicável, deverão possuir **garantia mínima do fabricante**;



- Os materiais deverão ser de **fácil higienização**, adequados ao ambiente de saúde;
- Deverão acompanhar **manuals de instrução e acessórios necessários ao funcionamento**.

Objetivos da Aquisição

- Melhorar a qualidade dos atendimentos fisioterapêuticos prestados;
- Ampliar a capacidade de atendimento da Unidade Básica de Saúde;
- Possibilitar a realização de tratamentos mais eficazes e diversificados;
- Reduzir o tempo de recuperação dos pacientes;
- Diminuir a necessidade de deslocamento da população para outros municípios;
- Garantir maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública.

Dessa forma, a contratação visa suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde de forma planejada e eficaz, contribuindo para o atendimento adequado à população de David Canabarro.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os **requisitos da contratação** para o fornecimento de material de fisioterapia à Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de David Canabarro são essenciais para garantir a escolha de uma empresa capacitada e o fornecimento de produtos adequados. A seguir, estão descritos os principais requisitos:

1. Regularidade Jurídica e Fiscal

A empresa deverá estar em situação regular com todas as obrigações fiscais e jurídicas. Será exigida a apresentação de:

- **CNPJ** ativo e comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme a atividade.
- Certidões negativas de débitos junto à **Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal**.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e comprovante de regularidade com o **INSS e FGTS**.

2. Especificações dos Materiais

Os materiais a serem fornecidos devem atender às seguintes especificações:



- Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos itens recondicionados, remanufaturados ou reutilizados.
- Os equipamentos e materiais deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive registro ou certificação em órgão competente quando exigido pela legislação.
- Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas, garantindo a integridade durante o transporte e armazenamento.
- Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, bem como de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Termo de Referência.

4. Prazo e Condições de Entrega

- A entrega dos materiais deverá ser feita de forma **contínua e periódica**, com entregas mensais ou conforme a demanda da UBS.
- **Local de entrega:** Unidade Básica de Saúde de David Canabarro, com transporte e custos logísticos sob responsabilidade da empresa fornecedora.
- A empresa deve garantir que os materiais sejam entregues em **perfeitas condições**, sem avarias, e dentro do prazo estabelecido.

5. Garantia e Substituição de Produtos

- A empresa fornecedora deverá oferecer **garantia de qualidade** para todos os materiais fornecidos.
- Itens com defeitos, irregularidades ou fora das especificações técnicas deverão ser substituídos **imediatamente**, sem custos adicionais para a UBS.

6. Critérios de Sustentabilidade

- Preferência para o fornecimento de materiais que utilizem **produtos recicláveis** ou com menor impacto ambiental.
- A empresa deverá colaborar com a UBS para garantir o **descarte adequado dos resíduos** gerados, como perfurocortantes e embalagens de produtos médicos, de acordo com as normas de resíduos hospitalares.

7. Atendimento e Suporte Técnico



- A empresa fornecedora deve fornecer um **canal de atendimento direto** para suporte, consultas e solicitações emergenciais.
- Capacidade de fornecer **suporte técnico** em caso de dúvidas ou instruções sobre o uso adequado dos materiais fornecidos.

8. Conformidade com Normas de Saúde e Segurança

- A empresa fornecedora deve assegurar que todos os materiais fornecidos atendam às normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA e pelo **Ministério da Saúde**.
- Devem ser seguidas as **boas práticas de armazenamento** e transporte para evitar contaminações ou danos aos materiais.

9. Penalidades e Rescisão Contratual

- A empresa fornecedora estará sujeita a **penalidades** em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato, incluindo multas por atraso, fornecimento inadequado ou fora das especificações.
- Em caso de reincidência de falhas, o contrato poderá ser **rescindido unilateralmente** pela administração pública, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Esses requisitos são fundamentais para garantir que a empresa fornecedora esteja qualificada para fornecer os materiais de fisioterapia necessários à UBS de David Canabarro, com qualidade, dentro do prazo e em conformidade com as exigências legais e sanitárias.

6.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos bens deverá iniciar-se no primeiro dia útil após recebida a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os materiais requisitados deverão ser entregues em até 10 dias após a solicitação da secretaria da saúde.

7.0 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia para utilização nos atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde do Município de David Canabarro/RS. Os serviços de fisioterapia desempenham papel fundamental na recuperação e reabilitação de pacientes acometidos por lesões musculares, ortopédicas, neurológicas e outras condições que demandam acompanhamento especializado, sendo uma demanda constante no sistema público de saúde municipal.

Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos e materiais adequados é essencial para



garantir a qualidade, segurança e eficiência dos atendimentos prestados à população. A aquisição desses itens permitirá ampliar a capacidade de atendimento, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da área e assegurar a realização de tratamentos fisioterapêuticos mais eficazes e diversificados.

Dessa forma, a contratação tem como objetivo estruturar e fortalecer o setor de fisioterapia da Unidade Básica de Saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população, bem como para a promoção da recuperação funcional e da qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo município.

8.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Cabe à Administração proceder à fiscalização rotineira do serviço prestado, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com o fiscalizador do contrato.

8.2. O fiscalizador do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. As irregularidades constatadas pelo fiscalizador do contrato deverão ser comunicadas à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Obrigações da fornecedora

9.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



9.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

9.1.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.7 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.10 . Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a fornecedora, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na lei.

9.1.12 A empresa deverá entregar o veículo em questão em pleno funcionamento quando do momento da retirada;



9.1.13 O transporte da van até o local de conserto, caso haja necessidade, ficará por conta da empresa fornecedora.

10.2 Obrigações da Contratante:

10.2.1 Proporcionar todas as condições para que a fornecedora possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4 Notificar a fornecedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora em relação ao objeto do Contrato;

10.2.6 . Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas

10.2.7 Pagar à fornecedora o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

10.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela fornecedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.10 Aplicar à fornecedora as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10.3 EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à fornecedora.

A extinção do contrato poderá ser:

10.3.1



- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

11.0 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2. A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.3. O Município de David Canabarro reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após a aposição de certificação do fiscalizador do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de laudo de medição e/ou relatório de execução das horas.

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora, sendo que o número da conta informada deverá ser da licitante vencedora, junto ao município promotor do certame, e estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.0 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O critério de aceitabilidade na hora do julgamento dos preços será o de **Menor preço**.

13.0 ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E VALORES

A estimativa do valor da contratação é com base nos valores obtidos pela média dos orçamentos apresentados em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ALTERME D	MERCANT EX	ROSSI	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Bicicleta ergométrica horizontal. Bicicleta Ergométrica horizontal, tipo horizontal. Com Capacidade de suporte de 120 kg. Funções: Tempo, velocidade, distância, calorias, Pulsação hand grip e rpm. Estrutura: chasis de tubos de aço e carenagens de abs. Assento: anatômico e ajustável	Unidade	01	R\$ 3.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.416,67	R\$ 4.416,67
2.	Bola de massagem fisioterapêutica tipo cravo, para massagens exercícios em mãos e pés, material borracha. Tamanho máximo:6cm x 6cm x 6cm peso aprox:33g p/ unidades	Unidades	200	R\$ 40,00	R\$ 65,00	R\$ 55,00	R\$ 53,33	R\$ 10.666,67
3.	Colar cervical regulável 16 posições para resgate e imobilização adulto, ajuste de tamanho em múltiplas posições, estrutura leve e resistente, para estabilizar e imobilizar a região cervical de pacientes vítimas de acidentes ou suspeita de lesões na coluna	Unidades	02	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 183,33	R\$ 366,67
4.	Colar cervical regulável 16 posições para resgate e imobilização infantil, ajuste de tamanho em múltiplas posições, estrutura leve e resistente, para estabilizar e imobilizar a região cervical de pacientes vítimas de acidentes ou suspeita de lesões na coluna	Unidades	02	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 183,33	R\$ 366,67
5.	Conjunto de talas para imobilização e resgate 4 tamanhos moldavel aramada em eva (4mm), utilizado para resgate e remoção de pessoas com	Conjunto	02	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 190,00	R\$ 146,67	R\$ 293,33

Rua Ernesto Rissato, 265 - CEP: 99980-000 - David Canabarro - RS

Fone: (54) 3351 1214 - Fax: (54) 3351 1230 - E-mail: administracao@davidcanabarro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



	necessidades de imobilização provisória de membros superiores e inferiores, revestida com material emborrachado, compostos por quatro peças em cores e tamanhos diferentes, colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate; pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização Completa; pode ser lavada e reutilizada; pp: (30 x 8 cm) roxa; p: (53 x 8 cm) azul; m: (63 x 9 cm) laranja; g: (86,5 x 10 cm) verde							
6.	Eletrodo jacaré para acupuntura tens fisioterapia - 4 pares; tamanho aproximado: comprimento total do jacaré = 4 cm tamanho da garra = 1 cm. Um par, sendo que acompanha 01 adaptador preto e 01 adaptador Vermelho.	Pares	04	R\$ 95,00	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 125,00	R\$ 500,00
7.	Faixa elástica theraband extraforte . Fabricada em látex natural, aroma neutro com menos talco e toque macio; dimensões: comprimento: 150cm; Largura: 14cm; espessura: 0,40mm	Unidades	05	R\$ 75,00	R\$ 89,00	R\$ 98,00	R\$ 87,33	R\$ 436,67
8.	Faixa elástica theraband forte . Fabricada em látex natural, aroma neutro com menos talco e toque macio; dimensões: comprimento: 150cm; Largura: 14cm; espessura: 0,27mm	Unidades	05	R\$ 75,00	R\$ 89,00	R\$ 98,00	R\$ 87,33	R\$ 436,67
9.	Kit 4 cabos eletroestimulação para neurodyn ibramed com pontas pino banana possui 2 vias cada, totalizando 4 fios, nas cores vermelho e preto. Utilizado nos equipamentos neurodyn compact, ii, iii e 10 canais dimensoes : 200.0x5.0x5.0cm	Unidades	04	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 333,33	R\$ 1.333,33

Rua Ernesto Rissato, 265 - CEP: 99980-000 - David Canabarro - RS

Fone: (54) 3351 1214 - Fax: (54) 3351 1230 - E-mail: administracao@davidcanabarro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



10.	Kit cabo neurodyn esthetic ibramed - pino banana 154.0 x 8.0 x 1.0 cm; modelo: cabo eletroestimulação - neurodyn II neurodyn III	Unidades	04	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 333,33	R\$ 1.333,33
11.	Laser modelo: therapy ec, refere-se a um equipamento de laser terapêutico sem fio, portátil e que utiliza dois diodos de laser (vermelho e infravermelho) para **fotobiomodulação, analgesia, cicatrização, anti-inflamação e **reparação tecidual. É usado em diversas áreas da saúde, incluindo tratamento de feridas, dores, inflamações, e a técnica ilib, para diversas especialidades profissionais. Portátil que emite luz Vermelha e infravermelha, utilizado em tratamentos de feridas, dores, acupuntura, saúde mental e fibromialgia, dois diodos de laser: o equipamento possui laser vermelho (660 nm) para tratamento de superfície (pele, colágeno, acne) e laser infravermelho (808 nm) para tecidos mais profundos (ossos, nervos). Sem fio e portátil: o therapy ec é um aparelho sem fio, o que o torna mais conveniente para uso em diferentes locais e ambientes. Inclui uma peça de mão, suporte, bateria, fonte de alimentação, óculos de proteção, pulseiras para ilib, espaçadores, um case para transporte e um guia do Usuário.	Unidades	01	R\$ 8.900,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.133,33	R\$ 9.133,33
12.	Mini band extraforte, elástico circular, medindo 50x5cm (25cm dobrada) ; 2,9 cm de espessura, equivalente a 18 quilos de resistência; 100% látex	Unidades	06	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 85,00	R\$ 70,00	R\$ 420,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



	natural e dupla camada							
13.	Mini band forte, elástico circular medindo 50x5cm (25cm dobrada) 1,9 cm de espessura equivalente a 15 quilos de resistência; 100% látex natural e dupla Camada	Unidades	06	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 85,00	R\$ 70,00	R\$ 420,00



A estimativa de valor a ser contratado, somando o valor de materiais com o valor de serviços, com base na estimativa de quantidade e valor médio, é de **R\$ 30.123,33 (trinta mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos)**. O valor se refere a estimativa de 12 meses.

14.0 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e sua consequente aceitação. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

A entrega dos produtos deverá ser feita, em até 10 (dez) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

15.0 FONTE DE RECURSOS

Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária juntada ao processo, a disponibilidade orçamentária será alocada na rubrica abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2059 – ATENÇÃO BÁSICA EM GERAL À POPULAÇÃO MUNICIPAL

815 – MATERIAL DE CONSUMO

16.0 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão a funcionário designado pela Secretaria de Saúde, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela fornecedora, bem como a regularização de faltas.

17.0 ORIENTAÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I. cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- IV. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

David Canabarro (RS), 31 de março de 2026.

Raquel T. Tibola
Secretária